



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



PROCESSO Nº 10905.720039/2022-21
CONTRATO SRRF09 Nº 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 12/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SRRF09 Nº 12/2022, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA SRRF09 SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S.A.

A **SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL**, CNPJ no 00.394.460/0135-53, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555 - 10º andar – Centro, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Chefe da Dipol – Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, matrícula nº [REDACTED] nomeado pela Portaria nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União, Edição 52, de 17 de março de 2022, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIBRA ENERGIA S.A.**, nova denominação de PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, sediada na Rua Correia Vasques, 250, térreo, 1º ao 9º andares, BAIRRO Cidade Nova, CEP 20211-140, no Rio de Janeiro/RJ, doravante designada Contratada, neste ato representada pelos senhores **RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela DETRAN/RJ, e CPF nº [REDACTED] e **RODRIGO MOTA GUIMARÃES**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela IFF/RJ, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo nº 10905.720039/2022-21**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 06/04/2023 a 05/04/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 67.125,00 (sessenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais) perfazendo o valor total de R\$ 805.500,00 (oitocentos e cinco mil e quinhentos reais).



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente Adjunto da Secretaria da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2023.

Pela Contratante:

Assinado Digitalmente
GUSTAVO LUIS HORN

Chefe da Divisão de Programação e Logística
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF

Pela Contratada:

RAPHAEL BENIRSCHKE TERRA

Representante legal
VIBRA ENERGIA S.A.

RODRIGO MOTA GUIMARÃES

Representante legal
VIBRA ENERGIA S.A.

Este documento foi assinado eletronicamente por Rodrigo Mota Guimarães e Raphael Benirschke Terra.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 8A24-586B-94A4-33FF.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vibra Energia. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8A24-586B-94A4-33FF> ou vá até o site <https://brdistribuidora.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8A24-586B-94A4-33FF



Hash do Documento

46596738DBE09FAFB4C4EDBDCD206DFB4EDB8D2AD45336572B127DFE42B90059

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2023 é(são) :

- Rodrigo Mota Guimaraes (Signatário - B2B - Aviação Comercial - Vibra Energia) -
[REDACTED] em 08/02/2023 16:16 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 08 2023 16:16:12 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.919 Longitude: -43.0883 Accuracy: 5490

IP 200.201.179.62

Assinatura:

Hash Evidências:

66818F40FBAF946A774D85477110AB53E8DC40E470EABDD5C6A869964ED1EC80

- Raphael Benirschke Terra (Signatário - B2B - Aviação Comercial - Vibra Energia) -
[REDACTED] em 08/02/2023 14:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 08 2023 14:34:58 GMT-0300 (GMT-03:00)

Geolocation Latitude: -22.8818944 Longitude: -43.0964736 Accuracy: 5245.307834761119

IP 177.12.16.91

Assinatura:



Hash Evidências:

E14D9D395002443621C5EB5422D41B8D8D5454D3D6CE77CAB586C5D65478D8BC





Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/02/2023 16:56:08 por Gustavo Luis Horn.

Documento assinado digitalmente em 08/02/2023 16:56:08 por GUSTAVO LUIS HORN.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXSANDRO MIGLIORETTO em 10/02/2023.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP10.0223.08489.RW4V

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

726FE760358134DAF6D674D591D76B911D40A4FC8DF512DB6CE40A092F045853